

CRF-PR ORIENTA

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL



Devem ser guardados em local exclusivo dotado de chave ou outro dispositivo de segurança, sob a responsabilidade do farmacêutico;

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser feita exclusivamente pelo farmacêutico, sendo vedada a delegação de responsabilidade sobre a chave dos armários a outros funcionários da farmácia que não sejam farmacêuticos;



É obrigatória a avaliação prévia, legal e técnica do receituário pelo farmacêutico;

O estoque deve ser idêntico às informações escrituradas no SNGPC (qualitativamente e quantitativamente);



As transmissões de arquivos devem ocorrer, no máximo, a cada sete dias:
A senha de acesso ao SNGPC é pessoal e intransferível;

Consulte o Manual para Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, elaborado pelo CIM/CRF-PR, no site (www.crf-pr.org.br), menu “Comunicação”, link “Manuais”.

Referências:

Portaria nº 344/98 | Portaria nº 06/99 | Resolução CFF nº 357/01 | RDC Anvisa nº 22/14

Resumo do Receituário, Prescrição e Balanços de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Lista	Substâncias	NR, receita e âmbito	Limite por prescrição	Quantidade por receita e validade	Balanços
A1	Entorpecentes	NRA (amarela, nacional) + receita. Necessária justificativa para aquisição em outra UF. Apresentar à ASL em 72 h quando emitida em outra UF.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 30 dias de tratamento. Durante a COVID-19: Inj: 18 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 3 meses de tratamento.		BSPO (trimestral e anual) BMPO (trimestral e anual) RMNRA (mensal)
A2	Entorpecentes (concentrações especiais)				
A3	Psicotrópicas				
B1	Psicotrópicas	NRB (azul, nacional) + receita	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de tratamento. Durante a COVID-19: Inj: 18 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 6 meses de tratamento.	1 substância ou 1 medicamento 30 dias	BSPO (trimestral e anual) BMPO* (trimestral e anual)
B2	Psicotrópicas Anorexígenas	NRB2 (azul, nacional) + receita + Termo de Responsabilidade do Prescritor (conforme RDC 50/2014).	Quantidade para até 30 dias de tratamento. Sibutramina: quantidade para até 60 dias de tratamento. Durante a COVID-19: Quantidade para até 3 meses de tratamento. Sibutramina: quantidade para até 6 meses de tratamento.		BSPO (trimestral e anual) BMPO (trimestral e anual) RMNRB2 (mensal)
C1	Outras substâncias sujeitas a controle especial	Receita branca, dupla, nacional. Apresentar à ASL em 72 h quando emitida em outra UF.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de tratamento. Antiparkinsonianos e anticonvulsivantes: quantidade para até 6 meses de tratamento. Durante a COVID-19: Inj: 18 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 6 meses de tratamento (incluindo antiparkinsonianos e anticonvulsivantes).	3 substâncias ou 3 medicamentos 30 dias	BSPO (trimestral e anual) BMPO* (trimestral e anual)
C2	Retinoicas	NR Especial (branca, nacional) + receita + Termo de Consentimento Pós-Infirmação.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 30 dias de tratamento. Durante a COVID-19: Inj: 18 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 3 meses de tratamento.	1 substância ou 1 medicamento 30 dias	
C5	Anabolizantes	Receita branca, dupla, nacional. Apresentar à ASL em 72 h quando emitida em outra UF. Ver também Lei 9965/2000.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de tratamento. Durante a COVID-19: Inj: 18 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 6 meses de tratamento.	3 substâncias ou 3 medicamentos 30 dias	

Legenda: NR=Notificação de Receita; Inj: apresentação injetável; BSPO=Balanço de Substâncias Psicoativas e outras Sujeitas a Controle Especial; BMPO= Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros Sujeitos a Controle Especial; RMNRA=Relação Mensal de Notificações de Receita A; RMNRB2= Relação Mensal de Notificações de Receita B2; ASL= Autoridade Sanitária Local; UF= Unidade Federativa.

*Conforme artigo 7º da Resolução SESA-PR 590/2014, farmácias e drogarias não devem entregar BMPO referente às listas B1, C1, C2 e C5, sendo a entrega ainda necessária para as listas A e B2 (art. 69 da Portaria 344/1998).